



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

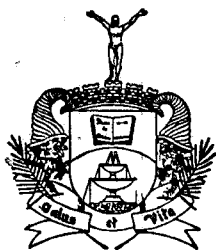
LEI Nº 2.600 /

## "AUTORIZA PERMISSÃO DE USO EM COMODATO AO "GRUPO ESCOTEIRO 1º CENTENÁRIO"."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o "Grupo Escoteiro 1º Centenário", desta cidade, contrato de permissão de uso ou cessão em regime de comodato do seguinte imóvel de propriedade do Município, localizado no Country Club:-

"Ponto fixo denominado 0 (zero) localizado no muro de fecho pré-fabricado no alinhamento do prédio, caminhando 28,00m (vinte e oito metros) na direção do prédio, encontramos o ponto nº 1 onde inicia a área. Daí à direita fazendo 90º, a uma distância de 2,00m (dois metros) encontramos o ponto nº 2, deste em curva convexa, com raio de 18,00m (dezoito metros), num perímetro de 13,00m (treze metros), depois segue-se mais ou menos em linha reta numa distância de 48,00m (quarenta e oito metros), encontramos o ponto nº 3. Daí, no alinhamento do prédio a uma distância de 15,00m (quinze metros) encontramos o ponto nº 4, deste em 90º à direita, caminhamos 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) encontramos o nº 5. Do ponto nº 5, à esquerda em 90º numa distância de 5,10m (cinco metros e dez centímetros) temos o ponto nº 6, deste em 90º à direita, à distância de 1,30m (um metro e trinta centímetros), temos o ponto nº 7. Do nº 7 à esquerda, em 90º, numa distância de 10,00m (dez metros) temos o ponto nº 8, deste à esquerda à 90º, numa distância de 1,30m (um metro e trinta centímetros) temos o ponto nº 9, daí à direita em 90º, com distância de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) temos o ponto nº 10. Do ponto nº 10, à esquerda em 90º com distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) temos o ponto nº 11, deste à direita a 90º na distância de 17,00m (dezessete metros), te



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## LEI Nº 2.600 - continuação. /

nos o ponto nº1, fechando-se a área, perfazendo aproximadamente uma área plana de  $500,00m^2$  (quinhentos metros quadrados), e da construção,  $117,00m^2$  (cento e dezessete metros quadrados). O prédio é constituído de 5 (cinco) salões, com áreas de  $11,76 - 11,76 - \dots - 19,95 - 19,20$  e  $14,40m^2$ . E mais, 1 (uma) cozinha de  $8,40m^2$  (oito metros e quarenta centímetros quadrados), 3 halls com  $4,20 - 1,90$  e  $2,00m$ , e finalmente 2 (dois) sanitários com  $2,86$  e  $1,40m^2$ ."

§ 1º - O imóvel descrito neste artigo, destinar-se-á exclusivamente às atividades do escotismo promovidas pelo "Grupo Escoteiro 1º Centenário".

§ 2º - A permissão de uso para utilização do imóvel, de que trata este artigo, será feita em caráter gratuito, pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável a critério do sr. Chefe do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

ARTº 2º - Fica assegurado à Prefeitura Municipal, em qualquer tempo, revogar a permissão de uso ou o contrato em regime de comodato, no caso de desvirtuamento, pelo permissionário, dos propósitos desta lei ou havendo necessidade do prédio ser utilizado pelo Município.

ARTº 3º - A Secretaria de Administração incumbir-se-á da formalização dos atos previstos nesta lei, incluindo outras cláusulas que resguardem o interesse da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 1977.-

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal